



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

MINUTA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – CPLP/SEGOV/PMM
(Processo Administrativo nº 3401.0189/2017 – SEMOB/PMM)

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ – SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS, designada pela Portaria nº. 001/2017- SEGOV/PMM, sediada na Av. Fab, nº 840, Centro – Macapá/AP, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **menor preço**, na forma de execução **indireta**, sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos do **Convênio nº 250/2015- DPCN** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, Instrução Normativa n. 507, de 24 novembro de 2011, Portaria Interministerial n. 424, de 30 de dezembro de 2016, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às 10 horas, do dia 01, mês junho, ano 2017, no Av. Fab, nº 840, Centro – CEP: 68.900-073, Macapá/AP, para entrega dos Envelopes **Nº 01**, com os documentos de **HABILITAÇÃO**, e **Nº 02**, com a **PROPOSTA**.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Às 10 horas, do dia 01, mês junho, ano 2017, no setor de licitações localizado no endereço Av. FAB, nº 840, Centro – CEP: 68.900-073, Macapá/AP, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA (LOTE XXXXX)

SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atendendo para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos **devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ mediante o regime empreitada por *preço global*, conforme especificações constantes nos Projetos Básicos – ANEXO I, que são partes integrantes deste Edital.

4.2. *A licitação será, conforme tabela constante abaixo, correspondentes ao ANEXOS I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Lote 01	Extensão m ²	Valor Global
Construção de uma Feira no Município de Macapá, conforme especificação do Projeto Básico.	1.603,80m ²	R\$ 1.002.500,00

4.3. As planilhas que compõe os Projetos Básicos serão entregues em mídia, no formato PDF, no ato da retirada do Edital.

4.4. O valor máximo aceito pela SEGOV/PMM para a execução do objeto desta licitação é **R\$ 1.002.500,00 (Um Milhão, dois mil e quinhentos Reais)**, sendo neste já incluso os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificações e despesas indiretas (BDI).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução da Obra (Convênio nº 250/2015 - PCN) deste Edital correrão por conta do **Programa de Trabalho: 15.451.0070.1018.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 02.11 – Tesouro Nacional; Contrapartida – Fonte: 01.01 – Tesouro Municipal.**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

6.2.3. Empresas que constem no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.2.4. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a *Prefeitura Municipal de Macapá/AP*, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.7. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.8. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 6.2.9. Servidor ou dirigente desta Prefeitura Municipal de Macapá/AP ou responsável pela licitação;
6.2.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
6.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a "1ª FASE / HABILITAÇÃO" que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Cédula de identidade, ou documento equivalente dos sócios;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Qualificação Técnica

7.2.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.2.3.3. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio da apresentação da Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Jurídica** e Certidão de Registro e Quitação de **Pessoa Física**, válidas, emitidas pelo CREA acompanhadas de um dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Cópia da Carteira Profissional de Trabalho** e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente atualizada e vistada pelo órgão competente do Ministério do Trabalho que demonstre (m) a identificação do (s) profissional (is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste (m) o (s) nome (s) do(s) profissional(ais);
- b) **Contrato de prestação de serviços**, celebrado (s) entre as partes, reconhecido em cartório, em conformidade com a legislação civil comum. (Acórdão nº 2.297/2005, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler);
 - b.1. **Declaração (ões) individual (is)**, do (s) profissional (ais) apresentado (s) autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica e assumindo os deveres de desempenhar suas atividades de modo a assegurar a execução satisfatória do objeto licitado. **(Somente para os licitantes que apresentarem contrato em conformidade com a alínea “b” deste subitem);**
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica;

7.2.3.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.5. Declaração de Visita Técnica a ser fornecido pela Coordenadoria de Obras Públicas – COP/SEMOB **(ANEXO VII, DECLARAÇÃO MODELO A)**. As visitas ao local das obras, a serem feitas por pessoa indicada pela licitante, deverão ser solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas e esta solicitação deverá ser feita ao Coordenador de Obras Públicas – COP/SEMOB, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da SEMOB/PMM. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto:

a) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante;

b) *Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

7.2.3.6. Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO B)** formal assinada pelo representante técnico da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Especial da Governadoria e recursos extraordinários – SEGOV/PMM. Na declaração supracitada deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópias dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Balanco e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.5. Garantia de participação:

7.2.5.1. Apresentar, dentro do envelope de habilitação, a Garantia de participação em nome da Prefeitura Municipal de Macapá/AP no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado : **R\$ 1.002.500,00 (Um Milhão, dois mil e quinhentos reais)**, equivalente a **R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais)**., Conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93 nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, cujo comprovante **original** deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

7.2.5.2. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser realizado depósito identificado **diretamente no Caixa**, na conta própria da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, nº 105.700-6 – Agência 3575-0, Banco do Brasil, sendo o pedido de devolução podendo ser feito após a homologação do procedimento licitatório, e a requerimento da interessada.

7.2.5.3. Caso a garantia de participação for do tipo “Carta Fiança Bancária”, poderá utilizar o modelo constante no **ANEXO IX** do presente Edital, obedecendo à forma emitida por bancos devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive, no Banco Central do Brasil.

7.2.5.4. No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia” o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da SEGOV/PMM.

7.2.5.5. No caso de opção por títulos da dívida pública, deverá tais títulos ser acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

7.2.5.6. A garantia tratada no subitem 7.3.3.5, deverá ter validade de no mínimo 60 dias consecutivos, a partir da data da apresentação da proposta.

7.2.5.7. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- Pelo licitante inabilitado: declarando formalmente estar de acordo com o resultado apresentado e desistindo do prazo de recurso ou após o encerramento da fase de habilitação.
- Pelo licitante não vencedor, após o vencimento da garantia de participação desde que tenha ocorrido a homologação do resultado final da licitação;
- Pelo licitante vencedor: após a assinatura do contrato.

7.2.6. Declarações:

7.2.6.1. Declaração de total conhecimento e aceitação do edital, conforme **ANEXO IV**;

7.2.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **ANEXO V**;

7.2.6.3. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme ANEXO VI;

7.2.7. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **conforme ANEXO VIII**;

7.2.7.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.2.7.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.2.7.3. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação e Projetos- CPLP/SEGOV (neste caso as empresas deverão apresentar os originais e cópias da documentação para conferência, **impreterivelmente, até 03 (três) dias antes da data** da sessão de recebimento dos documentos de Habilitação) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para o lote, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO XI**.

8.1.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo do Projeto Básico;

8.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.1.6. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

8.1.9. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo do Projeto Básico;

8.1.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

8.1.12. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.1.13. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

8.1.14. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.15. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

8.1.16. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma;

8.1.17. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.18. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme anexo do Projeto Básico.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta expedida pela licitante, conforme **ANEXO X**;

8.3.1. Apresentar a declaração no envelope de proposta de preços.

8.3.2. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta;

8.4. Lista de insumos, conforme **ANEXO XII**.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação e projetos receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.7.2. **Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.**

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. **Será considerado inabilitado o licitante que:**

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será *o menor preço global*.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 10.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**
- 10.9.1. produzidos no País;
- 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Será desclassificada a proposta que:
- 10.11.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.11.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.11.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.11.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.11.5. Apresentar, na composição de seus preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 10.11.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.11.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.11.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.11.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 10.11.7. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 10.11.7.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 10.12.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação Estadual e site da prefeitura de Macapá (www.macapa.ap.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Gabinete da Secretaria Especial da Governadoria e recursos extraordinários- SEGOV/PMM instalada no endereço Av. Fab, nº 840, Centro – CEP: 68.900- 073, Macapá/AP.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.4. A garantia a ser prestada terá sua validade de 03 (três) meses, após o término da vigência contratual.

12.5. A garantia assegurará o pagamento de:

12.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.5.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.5.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no depósito identificado **diretamente no Caixa**, na conta própria da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, nº 105.700-6 – Agência 3575-0, Banco do Brasil, com correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.12. Será considerada extinta a garantia:

12.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

13.1.1. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo para execução da obra será de **180 (CENTO E OITENTA)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

14.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

14.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato, **ANEXO XIII**.

15.2. **Conceder, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo; conforme art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.**

15.3. **Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXOS X e XIII**.

16.2. A qualidade da obra é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

16.3. Conforme Convênio 494/2015 a Contratada deverá assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

18.5. **Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

18.5.1. não produziu os resultados acordados;

18.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 19.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.5. multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 19.2.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Fab nº 840 - Centro, Macapá/AP.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Av. Fab nº 840 - Centro, Macapá/A, e também poderá ser solicitado através do e-mail cplpsegov@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP ou Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.15.1. ANEXO I – Projeto Básico I;

21.15.2. ANEXO III – Carta de Credenciamento;

21.15.3. ANEXO IV – Declaração de total conhecimento e aceitação do edital;

21.15.4. ANEXO V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.15.5. ANEXO VI – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.15.6. ANEXO VII – *Modelo de Atestado de Vistoria*;

21.15.7. ANEXO VIII – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

21.15.8. ANEXO IX – Carta de fiança bancária – Garantia de participação;

21.15.9. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

21.15.10. ANEXO XI – Modelo de Proposta;

21.15.11. ANEXO XII -. Lista de insumos;

21.15.12. ANEXO XIII – *Minuta do Contrato*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Macapá, 04 de maio de 2017.

Marcio do Amaral Cardoso
Membro da CPLP/SEGOV

**Marcia Romana da Costa da
Silva**
Membro da CPL/SEMOB

Selma Silva Miranda
Presidente da CPLP/SEGOV

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO Nº 494/2015/PCN)

Construção de Passarelas em Concreto Armado no Município de Macapá – Bairro do Congos, conforme especificação do Projeto Básico.

CPL/PMM

Fls. _____

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

SUMÁRIO

1. FINALIDADES

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

2.3 REGIME DE EXECUÇÃO

2.4 PRAZO

2.5 ABREVIATURAS

2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.7 MATERIAS

2.8 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

2.10 PROJETOS

2.11 DIVERGÊNCIA

2.12 CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA

3. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2 FUNDAÇÕES

3.3 ESTRUTURA

3.4 ENCERRAMENTO

4. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

4.1 MATERIAS OBRAS CIVIS

4.2 MATERIAS - INSTALAÇÕES ELETRICAS

5. ENTREGA DA OBRA

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a Obra de Construção de Passarelas em Concreto Armado com 1,50 metros de largura no Município de Macapá – AP.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

A execução dos serviços deverá ser de acordo com o projeto, planilha de custos, especificações técnicas e normas descritas neste documento, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, luz e etc.

Em caso de dúvidas relacionadas ao entendimento dos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, estas serão dirigidas pela fiscalização.

A **Prefeitura Municipal de Macapá** designará um técnico, doravante nomeado fiscal com a competência de fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar demolir e refazer os serviços em desacordo com as especificações do projeto.

A presença da fiscalização da obra não diminui a responsabilidade da contratada, que deverá manter um responsável técnico pela obra no local, no mínimo pelo período de três horas e toda vez que for requisitado.

A Contratada deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da fiscalização.

O construtor requererá a aprovação dos projetos junto ao **CREA**, Prefeitura e Concessionárias de Água e Luz, bem como providenciará todos os documentos de regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

da obra, desde o Alvará de Construção até o Habite-se se for o caso, e deverá apresentar um jogo de cópias aprovadas juntamente com o Alvará de Construção, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data **ORDEM DE SERVIÇO**.

O construtor é obrigado a manter na obra um livro destinado o “**DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS**”, onde deverão ser feitas anotações pela fiscalização.

As anotações registradas pela fiscalização no “**DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS**” e não contestadas pelo construtor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de anotações, serão consideradas aceitas pelo construtor.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações só será admitida com a prévia autorização da **Prefeitura Municipal de Macapá**, devidamente registrado no “**DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS**” e assinado pelo fiscal da obra.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Ocorrência da obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstrução de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, e ainda não entregues a **Prefeitura Municipal de Macapá**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.1. OBJETO

As presentes especificações estabelecem as condições em que deverão ser executados os serviços da Obra de **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**.

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA

A Construção dar-se-á no Município de Macapá situada no bairro dos Congos, e contemplará as Passarelas em concreto armado de 1,50 metros de largura e comprimento de 1.069,20 metros linear, totalizando 1.603,80 m² de área construída.

As Passarelas em concreto armado serão constituídas de: fundação em estacas e blocos de coroamento, vigas, pilares e laje em concreto armado.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob um regime de Empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 180 (**Cento e Oitenta dias**) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.5. ABREVIATURAS

As abreviaturas nesta especificação técnicas seguiram a ordem abaixo discriminada:

2.5.1 – **PMM**: Prefeitura Municipal de Macapá.

2.5.2 - **FISCALIZAÇÃO**: Engenheiro ou preposto credenciado pelo PMM.

2.5.3 - **CONTRATADA**: Firma com a qual for contratada a execução das obras

2.5.4 - **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas

2.5.5 - **CREA**: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.5.6 - **ART**: Anotação de Responsabilidade Técnica

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas normas da ABNT aqui transcritas, estando ou não listadas como anexo.

Os documentos complementares serão:

Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;

As normas estaduais do Estado do Amapá e de suas concessionárias de serviços públicos e as normas do CREA/AP

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA**. Deverão ser de qualidade satisfatória de acordo com as normas abaixo descritas:

NBR 08953 - 1992 - Concreto para Fins Estruturais;

Especificação das marcas citadas nas especificações dos serviços constitui apenas referência, admitindo a substituição por outras marcas similares (tipo, função, resistência, estética e apresentação), com prévia consulta e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão-de-obra qualificada com comprovação de função profissional (pedreiros, carpinteiros, ferreiros, soldadores, etc.) registrada na Carteira de Trabalho para execução de todos os serviços. Correndo por conta da mesma as despesas relativas às leis sociais, seguros, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

Ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação pertinente a execução da obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

Para o início dos trabalhos de execução da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar, as ART's referentes à execução da obra bem como todos os projetos necessários para esta execução, incluindo os fornecidos pela **CONTRATANTE**. Uma guia da ART deverá permanecer no local da obra.

Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.10. PROJETOS

Todos os projetos básicos (arquitetônico, estrutural, topográfico, sondagem e outros que fizerem necessários) serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e do Estado prevalecerão às prescrições contidas nas normas desses órgãos.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência de informações com relação aos projetos e especificações técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

deverá ser considerado: as normas da ABNT citadas ou não nessa especificação; as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; os desenhos de maiores escalas prevalecem sobre os de menor escala e os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar a placa cujo padrão será fornecido pela **CONTRATANTE**. Devendo ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, com previa aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as despesas referentes às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessária para o canteiro de obras e a utilização das mesmas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.12.1. Placa da obra

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela **CONTRATANTE**. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.12.2. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessária para o canteiro de obras.

As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrá por conta da **CONTRATADA**.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Considerações gerais: Deverão ser seguidas as recomendações e determinações da norma.

Além das exigências da norma acima listada, os serviços do item Serviços Preliminares também deverão seguir as indicações abaixo, descritas individualmente para cada sub item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

3.1.1. – PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela contratante, tipo Outdoor, nas dimensões 2,00 x 3,00 m, estruturada com pernamancas aplainadas, fixados por esteios aplainados de 0,10 x 0,10 x 4,00m com painel em zinco, pintadas em esmalte sintético de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização, devendo ser fixadas ao terreno através de blocos de concreto simples nas dimensões 40 x 40 x 450 cm, nos locais a serem indicados pela fiscalização.

3.1.2. – ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA

Caberá a empresa a providenciar a entrada provisória de energia elétrica, para os serviços iniciais em poste de madeira, de acordo com demanda de serviço. Sendo a mesma responsável pelas taxas cabíveis a companhia de energia.

3.1.3 – EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

Para depósito de guarda de materiais fechado, será executado em madeira bruta de andiroba (estrutura, paredes, esquadrias, etc.), com cobertura em telha de fibrocimento de 4 milímetros, pintado com tinta PVA e piso em argamassa de cimento e areia no traço 1:6. A empresa deverá apresentar um "Lay-Out" do canteiro da obra, onde deverá constar um barracão de 29,8957m² de área construída.

3.1.4 – LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR:

NORMAS PERTINENTES

NBR 13133 – Execução de Levantamento Topográfico.

A implantação da passarela de concreto seguirá rigorosamente a planta de locação topográfica fornecida pela Secretaria Municipal de Obras de Macapá. Caso haja qualquer dúvida em cumprir esta norma, em decorrência do levantamento executado, deverá ser consultado a Secretaria Municipal de Obras para esclarecimento e solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será executada com instrumentos devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra. As despesas com os trabalhos topográficos necessários à locação das diversas unidades da obra correrão por conta da CONTRATADA. Uma vez feita a locação da obra, será solicitada a presença do Engenheiro Fiscal, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição. Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento para a elaboração final dos projetos bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, e de marcações em geral relativos aos serviços.

Antes do início dos serviços de nivelamento, a FISCALIZAÇÃO indicará a CONTRATADA os RN's a serem considerados, com a suas respectivas cotas de nível.

3.2.0 - FUNDAÇÃO

Normas, Especificações e Métodos Oficiais

Esta especificação vem complementar as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

- NBR-5732 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado.**
- NBR-5738 - Moldagem e Cura de Corpos de Prova Cilíndricos de Concreto.**
- NBR-5740 - Análise Química do Cimento Portland.**
- NBR-5741 - Extração e Preparação de Amostras - Cimento Portland.**
- NBR-5750 - Amostragem de Concreto Fresco.**
- NBR-6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado.**
- NBR-6467 - Determinação do Inchamento de Agregados Miúdos para Concreto.**
- NBR-7190 - Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

- NBR-7211 - Agregados para Concreto.
- NBR-7212 - Execução de Concreto Dosado em Central.
- NBR-7215 - Cimentos - Métodos de Determinação e Consistência Normal e Tempo e Pega.
- NBR-7216 - Amostragem de Agregados
- NBR-7217 - Determinação da Composição Granulométrica dos Agregados
- NBR-7218 - Determinação do Teor de Argila em Torrões nos Agregados
- NBR-7219 - Determinação do Teor de Materiais Pulverulentos nos Agregados
- NBR-7220 - Avaliação das Impurezas Orgânicas das Areias para Concreto
- NBR-7221 - Ensaio de Qualidade de Areia
- NBR-7223 - Consistência de Concreto - Abatimento de Tronco de Cone
- NBR-7225 - Materiais de Pedra e Agregados Naturais.
- NBR-7480 - Barras de Fios de Aço Destinados a Armaduras de Concreto Armado.
- NBR-7481 - Telas de Aço Soldadas para Armaduras de Concreto

FUNDAÇÕES

Considerações gerais: Deverão ser seguidas as recomendações e determinações da norma **DNER-ES345-97-FUNDAÇÕES; NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto simples, armado e protendido – Procedimento.**

Além das exigências das normas acima listadas, os serviços do item Fundações também deverão seguir as indicações abaixo, descritas individualmente para cada sub item.

3.2.1 – ESTACAS

3.2.1.1 – ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, COMPRIMENTO TOTAL CRAVADO ACIMA DE 5M ATÉ 12M, BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE SOBRE ROLOS (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).

A especificação de concreto, aços e o processo de cravação das estacas, além de outros inerentes à Engenharia e prescritos na NBR – 6118 são:

O concreto das estacas deverá ter resistência superior a 25 Mpa. A chapa de aço para confecção dos colares de emenda das estacas deverá ser de aço SAC 51 ou SCN COR 420 e a solda de alta penetração do tipo OK 45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

As estacas deverão ser cravadas somente após 28 dias, a menos que se use acelerador de cura do tipo “plastinant” as SIKA quando este prazo poderá ser reduzido para 16 dias.

O peso do martelo do bate estacas deverá Ter no mínimo 1.250 Kg e cada módulo de estaca deverá ter no mínimo 7,0 metros. A “nega” deverá estar compreendida entre 6 cm e 3 cm para 10 (dez) golpes de martelo caindo de 1,0 metro de altura.

Após a cravação e verificada a nega em todas as estacas de um mesmo bloco de fundação, será efetuado o corte das mesmas a uma altura definida em projeto, acima da cota de arrasamento, deixando as correspondentes armaduras livres e limpas, para possibilitar a ancoragem no interior do bloco de coroamento.

Esse corte deverá ser efetuado normalmente ao eixo da estaca, por meio de ponteiros apropriados.

3.2.2 – BLOCO DE COROAMENTO (SOBRE AS ESTACAS):

3.2.2.1 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.

3.2.2.2 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM.

3.2.2.3 – ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.

Aços para Armaduras

Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480.

De cada partida de material que chegar à obra, serão retiradas amostras para ensaio de acordo com o item 5 da NBR-7480. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo e de conformidade com o item 6 da NBR-7480. Os resultados dos ensaios serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, que aceitará ou rejeitará o material, seguindo os itens 7 e 8 da NBR-7480.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas pré-fabricadas, elas deverão atender as exigências da NBR-7481 e as listas de material constantes dos desenhos indicarão o tipo de tela a ser empregada.

Arames para Emendas de Concreto

Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

Armaduras

Nos desenhos de armação estarão as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura.

As barras de aço que não se apresentarem retas antes da preparação das armaduras, deverão ser alinhadas por método que mantenha inalteradas as características mecânicas do material.

Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos, permitindo-se a tolerância de mais ou menos 5mm para as medidas lineares ao longo do eixo da barra.

Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.3.4.1 da NBR-6118 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.3.4.2 da mesma.

Para as barras que necessitarem de emendas, estas deverão ser executadas conforme os itens 6.3.5 e 10.4 da NBR-6118 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos.

Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém, quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

A CONTRATADA poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A montagem das barras das armaduras obedecerá sempre as posições indicadas nos desenhos.

As barras deverão ser devidamente amarradas a fim de não sofrerem deslocamentos de suas posições no interior das formas antes e durante a concretagem.

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Quando os desenhos de armação não indicarem os espaçamentos entre as barras paralelas, não serão admitidas distâncias inferiores aos valores mínimos prescritos pela NBR-6118 no item 6.3.2.

O cobrimento do concreto sobre as barras das armaduras não poderá ser inferior aos valores mencionados no item 6.3.3.1 da NBR-6118.

Havendo necessidade de se deslocar alguma armadura que interfira com tubulações, eletrodutos, chumbadores, inserts, etc, e se este deslocamento exceder um diâmetro da barra ou às tolerâncias permitidas por norma, a nova posição deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO e submetida à sua aprovação, que poderá, se julgar necessário, exigir a colocação de armaduras adicionais de reforço na região afetada pelo deslocamento.

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de se constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

3.2.2.4 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X:

Deverão ser fabricadas e posteriormente montadas por profissionais experientes e devidamente habilitadas com carteira de trabalho (carpinteiros) todas as formas que deverão moldar as peças de concreto. A fabricação será em madeira plainada, devidamente estruturada com pernambucas de forma a garantir que a mesma não deforme no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

E vedada à montagem das formas com óleo queimado ou outros materiais que, posteriormente, venham prejudicar a uniformidade da colocação do concreto.

As interrupções da concretagem só poderão ser feitas em pontos de momentos nulos. Antes de iniciar a concretagem deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- a) Limpeza completa das formas;
- b) Formas molhadas até a saturação;
- c) Verificação de que as posições dos pilares, os escoramentos e as vedações das formas e os furos para as passagens das tubulações, estão todos corretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

3.2.2.5 – CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

A resistência à compressão será de 25 MPA, de acordo com a **NBR 6118** para o concreto complementar. No caso da execução concomitante do concreto complementar e do concreto da estrutura, prevalece o maior valor da resistência característica (fck) especificado no projeto.

Os Blocos de concreto armado nas fundações seguirão os seguintes procedimentos:

Deverão ser montadas as ferragens e posteriormente lançado concreto nas valas das escavações umedecidas, com fundo isolado em argamassa ou concreto magro, devendo moldar as peças de concreto armado de modo a garantir que as dimensões estipuladas em projeto, sem risco de deformações no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

FERRAGEM - Todas as armaduras serão efetuadas por profissionais experientes (ferreiros), seguindo os seguintes procedimentos:

BLOCOS - serão montados em grelha. Formando a figura geométrica de um cubo com dimensões conforme projeto;

CONCRETO - Concreto de cimento Portland com Fck = 25 MPA, respectivamente: cimento; areia grossa e seixo de 25 mm diâmetro médio, com controle rigoroso do fator água-cimento especificado para o traço. A mistura dos componentes deve ser feita exclusivamente com o auxílio de misturador mecânico (betoneira), podendo também utilizar concreto fornecido por empresa especializada (concreteira). O adensamento deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de vibradores mecânicos, com os mangotes de vibrador no diâmetro de até 40 mm, compatibilizando assim o espaçamento entre as barras de aço da armação.

A Contratada deverá também atender as seguintes especificações abaixo relacionadas:

As estruturas de concreto armado devem obedecer às secções de projeto.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua resistência e estabilidade.

As peças não poderão ser concretadas sem primordial e minuciosa verificação, por parte da Empreiteira e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

formas e armaduras correspondentes bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em forma de madeira tipo virola, garantindo assim bom molde, com travamento e escoramento adequados para evitar deformações ou desnivelamento durante a concretagem.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

Dosagem do Concreto

As quantidades de cada componente da mistura serão determinadas a fim de se conseguir para o concreto as características mecânicas exigidas (25 Mpa). Deverá ser adotada a dosagem experimental, sendo admitida a dosagem não experimental somente para obras de pequeno vulto, de acordo com os **itens 8.3.1 e 8.3.2 da NBR-6118**.

Qualquer método baseado no fator água/cimento poderá ser utilizado para a dosagem experimental, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser dosadas e ensaiadas várias composições para cada tipo de concreto a ser usado, apresentando-se os melhores resultados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Uma vez adotado determinado traço, os materiais componentes não poderão apresentar variações de qualidade, procedência, quantidade, granulometria ou outras. Qualquer alteração exigirá novo estudo de dosagem para definição do novo traço que deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais componentes serão periodicamente ensaiados, conforme **NBR-5732 e NBR-7211**, e o traço corrigido de acordo com os resultados destes ensaios.

Os agregados deverão ser dosados em peso, permitindo-se para a água, dosagem em volume. Em casos especiais a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar em volume.

Preparo do Concreto

O concreto poderá ser preparado na própria obra, em central ou betoneira, ou fornecido por empresa especializada em concreto pré-misturado. O concreto pré-misturado deverá atender à presente especificação, estar de acordo com o **NBR-7212** e todas as demais normas, ensaios e métodos pertinentes.

O concreto pré-misturado será transportado em caminhões betoneira equipados com contadores de voltas localizados de forma que permitam fácil leitura. Junto com cada carregamento, o fornecedor deverá enviar os dados do volume e tipo de concreto ou outros dados que forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Após a chegada do caminhão betoneira à obra, será adicionada a água e o tambor deverá dar 30 voltas antes de descarregar o concreto. Em nenhum caso poderá decorrer mais de uma hora desde a adição de água até o final do lançamento do concreto.

Para o concreto preparado na obra, tanto em betoneira como em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente.

Os equipamentos de pesagem deverão estar aferidos e lacrados pelo Instituto de Pesos e Medidas ou outro órgão oficial. A verificação dos equipamentos deverá ser efetuada através de pesos padronizados mantidos na obra pelo EMPREITEIRO. Os equipamentos para medição dos agregados deverão ser verificados uma vez por mês e os de medida de água, cimento e aditivos, a cada 2 semanas. A medição de água poderá ser em peso ou volume; entretanto, o equipamento deverá ser ajustado para que não haja influência das variações de pressão da água na medição.

Em cada ciclo de mistura deverá ser verificada a umidade dos agregados e em função dos resultados, a quantidade de água a adicionar deverá ser corrigida para manter-se a dosagem adotada para o concreto. O tempo mínimo de mistura deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Para o concreto preparado mecanicamente, além do exposto nesta especificação, deverá ser atendido o **item 12.4 da NBR-6118**.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, aceitar a mistura e o amassamento manual de volume de concretos não superiores a 0,25m³. Em caso de aceitação, deverá ser observado o **item 12.3 da NBR-6118**.

Consistência do Concreto

A determinação da consistência do concreto deverá ser feita por ensaios de abatimento de corpos de prova tronco cônicos (Slump test), de modo a se constatar se a consistência prevista está sendo obtida.

Os ensaios de consistência deverão ser realizados sempre que forem moldados corpos de prova para controle da resistência mecânica, respeitando o mínimo de um ensaio para cada 25m³ ou um ensaio por dia quando o concreto for amassado na obra, e o mínimo de um ensaio para cada caminhão betoneira quando o concreto provier de usina fora da obra.

Transporte e Lançamento do Concreto

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).
- d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

Juntas de Concretagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Sempre que for necessário interromper a concretagem de uma estrutura a interrupção deverá ocorrer em locais pré-determinados (vedada a opção para peças pré-moldadas) para que se formem as juntas de concretagem onde e como indicado nos desenhos, ou segundo os planos de concretagem a serem executados pelo EMPREITEIRO. A concretagem só poderá ser interrompida fora dos locais indicados nos desenhos com o conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, a interrupção deverá ser prevista de modo a formar-se juntas de concretagem na medida do possível com superfície normal à direção dos esforços de compressão, devendo ainda essas juntas serem armadas para resistir a eventuais esforços de cisalhamento de modo a não diminuir a resistência da peça. Em ambos os casos as juntas de concretagem deverão ter suas superfícies trabalhadas da seguinte forma:

- no local onde deva ser executada a junta de concretagem no final do lançamento do concreto, devem-se tomar os cuidados necessários para que a superfície da junta resulte rugosa.

- após o início do endurecimento do concreto a superfície da junta de concretagem deverá ser energicamente escovada com escova de aço, aplicando-se jato d'água no final da pega de modo a remover a pasta e o agregado miúdo, para que assim o agregado graúdo fique exposto.

Quando da retomada da concretagem, os seguintes cuidados deverão ser observados:

- imediatamente antes do reinício da concretagem, a superfície da junta deverá ser perfeitamente limpa com ar comprimido e jato d'água, de modo que todo o material solto seja removido e a superfície da junta fique abundantemente molhada.

- o reinício da concretagem deverá ser precedido pelo lançamento sobre a superfície da junta de uma camada de argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e mesmo fator água-cimento usado no concreto, com espessura de aproximadamente 1cm, de modo a garantir a não ocorrência de descontinuidade da textura de uma faixa de concreto poroso ao longo da junta.

- antes do lançamento da camada de argamassa de cimento e areia será facultado aplicar na superfície da junta um adesivo estrutural à base de epóxi, a superfície da junta deverá estar seca antes da aplicação do adesivo, aplicação essa que deverá ser feita conforme as instruções do produto.

Cura do Concreto

Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras. Durante os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

primeiros 07 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável. A aceleração do endurecimento do concreto por meio de aquecimento poderá ser empregada, desde que o processo seja adequadamente controlado e sejam tomadas as medidas necessárias para evitar secagem prematura.

Retirada das Formas e do Escoramento

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Desde que não seja usado cimento de alta resistência ou processos que acelerem o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

- faces laterais de vigas e pilares: 03 dias.
- faces inferiores de vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias.
- faces inferiores de vigas e lajes, sem escoramento: 21 dias.

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado pelo EMPREITEIRO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A partir de resultados satisfatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova o EMPREITEIRO poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO a desforma antecipada. Caberá à FISCALIZAÇÃO a liberação, ou não, a seu exclusivo critério.

3.2.2.6 - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).
- d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

3.3.0 – ESTRUTURA:

3.3.1 – PILAR EM CONCRETO ARMADO:

3.3.1.1 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM – MONTAGEM;

3.3.1.2 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

**CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO
CA-50 DE 10.0 MM – MONTAGEM;**

Aços para Armaduras

Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480.

De cada partida de material que chegar à obra, serão retiradas amostras para ensaio de acordo com o item 5 da NBR-7480. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo e de conformidade com o item 6 da NBR-7480. Os resultados dos ensaios serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, que aceitará ou rejeitará o material, seguindo os itens 7 e 8 da NBR-7480.

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas pré-fabricadas, elas deverão atender as exigências da NBR-7481 e as listas de material constantes dos desenhos indicarão o tipo de tela a ser empregada.

Arames para Emendas de Concreto

Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

Armaduras

Nos desenhos de armação estarão as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura.

As barras de aço que não se apresentarem retas antes da preparação das armaduras, deverão ser alinhadas por método que mantenha inalteradas as características mecânicas do material.

Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos, permitindo-se a tolerância de mais ou menos 5 milímetros para as medidas lineares ao longo do eixo da barra.

Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.3.4.1 da NBR-6118 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.3.4.2 da mesma.

Para as barras que necessitarem de emendas, estas deverão ser executadas conforme os itens 6.3.5 e 10.4 da NBR-6118 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos.

Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas,

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém, quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

A CONTRATADA poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A montagem das barras das armaduras obedecerá sempre as posições indicadas nos desenhos.

As barras deverão ser devidamente amarradas a fim de não sofrerem deslocamentos de suas posições no interior das formas antes e durante a concretagem.

Quando os desenhos de armação não indicarem os espaçamentos entre as barras paralelas, não serão admitidas distâncias inferiores aos valores mínimos prescritos pela NBR-6118 no item 6.3.2.

O cobrimento do concreto sobre as barras das armaduras não poderá ser inferior aos valores mencionados no item 6.3.3.1 da NBR-6118.

Havendo necessidade de se deslocar alguma armadura que interfira com tubulações, eletrodutos, chumbadores, inserts, etc, e se este deslocamento exceder um diâmetro da barra ou às tolerâncias permitidas por norma, a nova posição deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO e submetida à sua aprovação, que poderá, se julgar necessário, exigir a colocação de armaduras adicionais de reforço na região afetada pelo deslocamento.

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de se constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

3.3.1.3 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM:

Deverão ser fabricadas e posteriormente montadas por profissionais experientes e devidamente habilitadas com carteira de trabalho (carpinteiros) todas as formas que deverão moldar as peças de concreto. A fabricação será em madeira plainada, devidamente estruturada com pernambancas de forma a garantir que a mesma não deforme no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

E vedada à montagem das formas com óleo queimado ou outros materiais que, posteriormente, venham prejudicar a uniformidade da colocação do concreto.

As interrupções da concretagem só poderão ser feitas em pontos de momentos nulos. Antes de iniciar a concretagem deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- a) Limpeza completa das formas;
- b) Formas molhadas até a saturação;
- c) Verificação de que as posições dos pilares, os escoramentos e as vedações das formas e os furos para as passagens das tubulações, estão todos corretos.
- d) Serão executados os serviços de cimbramento de madeira para escoramento da laje, utilizando peça de madeira de lei 1a qualidade 8 x 8cm não aparelhada, peça de madeira 2a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada e pregos de aço 18x30.
- e) Deverão Ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento e das pressões do concreto fresco vibrado, e deverão ter fixação e apoios tais que não sofram deformações, nem pela ação dos fatores de ambiente. Deverão ser tomadas precauções especiais para garantir as contraflechas e os acabamentos indicados no projeto.
- f) Os escoramentos deverão ser dimensionados e espaçados adequadamente de tal maneira que sejam capazes de resistir aos esforços atuantes bem como manter as formas rigidamente em suas posições.
- g) A construção deverá facilitar a sua desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto, durante toda a operação.

**3.3.1.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA
PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L**

A resistência à compressão será de 25 MPA, de acordo com a **NBR 6118** para o concreto complementar. No caso da execução concomitante do concreto complementar e do concreto da estrutura, prevalece o maior valor da resistência característica (fck) especificado no projeto.

Os pilares de concreto armado das estruturas seguirão os seguintes procedimentos:

Deverão ser montadas as ferragens e posteriormente lançado concreto nas valas das escavações umedecidas, com fundo isolado em argamassa ou concreto magro, devendo moldar as

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

peças de concreto armado de modo a garantir que as dimensões estipuladas em projeto, sem risco de deformações no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinadas pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

FERRAGEM - Todas as armaduras serão efetuadas por profissionais experientes (ferreiros), seguindo os seguintes procedimentos:

CONCRETO - Concreto de cimento Portland com Fck = 25 MPA, respectivamente: cimento; areia grossa e seixo de 25 mm diâmetro médio, com controle rigoroso do fator água-cimento especificado para o traço. A mistura dos componentes deve ser feita exclusivamente com o auxílio de misturador mecânico (betoneira), podendo também utilizar concreto fornecido por empresa especializada (concreteira). O adensamento deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de vibradores mecânicos, com os mangotes de vibrador no diâmetro de até 40 mm, compatibilizando assim o espaçamento entre as barras de aço da armação.

A Contratada deverá também atender as seguintes especificações abaixo relacionadas:

As estruturas de concreto armado devem obedecer às secções de projeto.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua resistência e estabilidade.

As peças não poderão ser concretadas sem primordial e minuciosa verificação, por parte da Empreiteira e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em forma de madeira tipo virola, garantindo assim bom molde, com travamento e escoramento adequados para evitar deformações ou desnivelamento durante a concretagem.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

Dosagem do Concreto

As quantidades de cada componente da mistura serão determinadas a fim de se conseguir para o concreto as características mecânicas exigidas (25 Mpa). Deverá ser adotada a dosagem experimental, sendo admitida a dosagem não experimental somente para obras de pequeno vulto, de acordo com os **itens 8.3.1 e 8.3.2 da NBR-6118**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Qualquer método baseado no fator água/cimento poderá ser utilizado para a dosagem experimental, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser dosadas e ensaiadas várias composições para cada tipo de concreto a ser usado, apresentando-se os melhores resultados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Uma vez adotado determinado traço, os materiais componentes não poderão apresentar variações de qualidade, procedência, quantidade, granulometria ou outras. Qualquer alteração exigirá novo estudo de dosagem para definição do novo traço que deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais componentes serão periodicamente ensaiados, conforme **NBR-5732 e NBR-7211**, e o traço corrigido de acordo com os resultados destes ensaios.

Os agregados deverão ser dosados em peso, permitindo-se para a água, dosagem em volume. Em casos especiais a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar em volume.

Preparo do Concreto

O concreto poderá ser preparado na própria obra, em central ou betoneira, ou fornecido por empresa especializada em concreto pré-misturado. O concreto pré-misturado deverá atender à presente especificação, estar de acordo com o **NBR-7212** e todas as demais normas, ensaios e métodos pertinentes.

O concreto pré-misturado será transportado em caminhões betoneira equipados com contadores de voltas localizados de forma que permitam fácil leitura. Junto com cada carregamento, o fornecedor deverá enviar os dados do volume e tipo de concreto ou outros dados que forem exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Após a chegada do caminhão betoneira à obra, será adicionada a água e o tambor deverá dar 30 voltas antes de descarregar o concreto. Em nenhum caso poderá decorrer mais de uma hora desde a adição de água até o final do lançamento do concreto.

Para o concreto preparado na obra, tanto em betoneira como em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente.

Os equipamentos de pesagem deverão estar aferidos e lacrados pelo Instituto de Pesos e Medidas ou outro órgão oficial. A verificação dos equipamentos deverá ser efetuada através de pesos padronizados mantidos na obra pelo EMPREITEIRO. Os equipamentos para medição dos agregados deverão ser verificados uma vez por mês e os de medida de água, cimento e aditivos, a cada 2 semanas. A medição de água poderá ser em peso ou volume; entretanto, o equipamento deverá ser ajustado para que não haja influência das variações de pressão da água na medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Em cada ciclo de mistura deverá ser verificada a umidade dos agregados e em função dos resultados, a quantidade de água a adicionar deverá ser corrigida para manter-se a dosagem adotada para o concreto. O tempo mínimo de mistura deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Para o concreto preparado mecanicamente, além do exposto nesta especificação, deverá ser atendido o **item 12.4 da NBR-6118**.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, aceitar a mistura e o amassamento manual de volume de concretos não superiores a 0,25m³. Em caso de aceitação, deverá ser observado o **item 12.3 da NBR-6118**.

Consistência do Concreto

A determinação da consistência do concreto deverá ser feita por ensaios de abatimento de corpos de prova tronco cônicos (Slump test), de modo a se constatar se a consistência prevista está sendo obtida.

Os ensaios de consistência deverão ser realizados sempre que forem moldados corpos de prova para controle da resistência mecânica, respeitando o mínimo de um ensaio para cada 25m³ ou um ensaio por dia quando o concreto for amassado na obra, e o mínimo de um ensaio para cada caminhão betoneira quando o concreto provier de usina fora da obra.

Transporte e Lançamento do Concreto

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

amarrações.

c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).

d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.

e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

Juntas de Concretagem

Sempre que for necessário interromper a concretagem de uma estrutura a interrupção deverá ocorrer em locais pré-determinados (vedada a opção para peças pré-moldadas) para que se formem as juntas de concretagem onde e como indicado nos desenhos, ou segundo os planos de concretagem a serem executados pelo EMPREITEIRO. A concretagem só poderá ser interrompida fora dos locais indicados nos desenhos com o conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, a interrupção deverá ser prevista de modo a formar-se juntas de concretagem na medida do possível com superfície normal à direção dos esforços de compressão, devendo ainda essas juntas serem armadas para resistir a eventuais esforços de cisalhamento de modo a não diminuir a resistência da peça. Em ambos os casos as juntas de concretagem deverão ter suas superfícies trabalhadas da seguinte forma:

- no local onde deva ser executada a junta de concretagem no final do lançamento do concreto, devem-se tomar os cuidados necessários para que a superfície da junta resulte rugosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- após o início do endurecimento do concreto a superfície da junta de concretagem deverá ser energicamente escovada com escova de aço, aplicando-se jato d'água no final da pega de modo a remover a pasta e o agregado miúdo, para que assim o agregado graúdo fique exposto.

Quando da retomada da concretagem, os seguintes cuidados deverão ser observados:

- imediatamente antes do reinício da concretagem, a superfície da junta deverá ser perfeitamente limpa com ar comprimido e jato d'água, de modo que todo o material solto seja removido e a superfície da junta fique abundantemente molhada.

- o reinício da concretagem deverá ser precedido pelo lançamento sobre a superfície da junta de uma camada de argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e mesmo fator água-cimento usado no concreto, com espessura de aproximadamente 1cm, de modo a garantir a não ocorrência de descontinuidade da textura de uma faixa de concreto poroso ao longo da junta.

- antes do lançamento da camada de argamassa de cimento e areia será facultado aplicar na superfície da junta um adesivo estrutural à base de epóxi, neste caso, a superfície da junta deverá estar seca antes da aplicação do adesivo, aplicação essa que deverá ser feita conforme as instruções do produto.

Cura do Concreto

Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras. Durante os primeiros 07 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável. A aceleração do endurecimento do concreto por meio de aquecimento poderá ser empregada, desde que o processo seja adequadamente controlado e sejam tomadas as medidas necessárias para evitar secagem prematura.

Retirada das Formas e do Escoramento

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Desde que não seja usado cimento de alta resistência ou processos que acelerem o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

- faces laterais de vigas e pilares: 03 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

- faces inferiores de vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias.

- faces inferiores de vigas e lajes, sem escoramento: 21 dias.

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado pelo EMPREITEIRO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A partir de resultados satisfatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova o EMPREITEIRO poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO a desforma antecipada. Caberá à FISCALIZAÇÃO a liberação, ou não, a seu exclusivo critério.

3.3.1.5 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).
- d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o item 13.2 da NBR-6118. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

3.3.2 – VIGAS EM CONCRETO ARMADO:

3.3.2.1 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.

3.3.2.2 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM – MONTAGEM;

3.3.2.3 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM – MONTAGEM:

Aços para Armaduras

Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480.

De cada partida de material que chegar à obra, serão retiradas amostras para ensaio de acordo com o item 5 da NBR-7480. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo e de conformidade com o item 6 da NBR-7480. Os resultados dos ensaios serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, que aceitará ou rejeitará o material, seguindo os itens 7 e 8 da NBR-7480.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas pré-fabricadas, elas deverão atender as exigências da NBR-7481 e as listas de material constantes dos desenhos indicarão o tipo de tela a ser empregada.

Arames para Emendas de Concreto

Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

Armaduras

Nos desenhos de armação estarão as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura.

As barras de aço que não se apresentarem retas antes da preparação das armaduras, deverão ser alinhadas por método que mantenha inalteradas as características mecânicas do material.

Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos, permitindo-se a tolerância de mais ou menos 5mm para as medidas lineares ao longo do eixo da barra.

Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.3.4.1 da NBR-6118 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.3.4.2 da mesma.

Para as barras que necessitarem de emendas, estas deverão ser executadas conforme os itens 6.3.5 e 10.4 da NBR-6118 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos.

Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém, quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

A CONTRATADA poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A montagem das barras das armaduras obedecerá sempre as posições indicadas nos desenhos.

As barras deverão ser devidamente amarradas a fim de não sofrerem deslocamentos de suas posições no interior das formas antes e durante a concretagem.

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Quando os desenhos de armação não indicarem os espaçamentos entre as barras paralelas, não serão admitidas distâncias inferiores aos valores mínimos prescritos pela NBR-6118 no item 6.3.2.

O cobrimento do concreto sobre as barras das armaduras não poderá ser inferior aos valores mencionados no item 6.3.3.1 da NBR-6118.

Havendo necessidade de se deslocar alguma armadura que interfira com tubulações, eletrodutos, chumbadores, inserts, etc., e se este deslocamento exceder um diâmetro da barra ou às tolerâncias permitidas por norma, a nova posição deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO e submetida à sua aprovação, que poderá, se julgar necessário, exigir a colocação de armaduras adicionais de reforço na região afetada pelo deslocamento.

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de se constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

3.3.2.4 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM:

Deverão ser fabricadas e posteriormente montadas por profissionais experientes e devidamente habilitadas com carteira de trabalho (carpinteiros) todas as formas que deverão moldar as peças de concreto. A fabricação será em madeira plainada, devidamente estruturada com pernambucas de forma a garantir que a mesma não deforme no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

E vedada à montagem das formas com óleo queimado ou outros materiais que, posteriormente, venham prejudicar a uniformidade da colocação do concreto.

As interrupções da concretagem só poderão ser feitas em pontos de momentos nulos. Antes de iniciar a concretagem deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- h) Limpeza completa das formas;
- i) Formas molhadas até a saturação;
- j) Verificação de que as posições dos pilares, os escoramentos e as vedações das formas e os furos para as passagens das tubulações, estão todos corretos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- k) Serão executados os serviços de cimbramento de madeira para escoramento da laje, utilizando peça de madeira de lei 1a qualidade 8 x 8cm não aparelhada, peça de madeira 2a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada e pregos de aço 18x30.
- l) Deverão Ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento e das pressões do concreto fresco vibrado, e deverão ter fixação e apoios tais que não sofram deformações, nem pela ação dos fatores de ambiente. Deverão ser tomadas precauções especiais para garantir as contraflechas e os acabamentos indicados no projeto.
- m) Os escoramentos deverão ser dimensionados e espaçados adequadamente de tal maneira que sejam capazes de resistir aos esforços atuantes bem como manter as formas rigidamente em suas posições.
- n) A construção deverá facilitar a sua desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto, durante toda a operação.

3.3.2.5 - JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 10 MM:

As juntas de dilatação serão de isopor de 10 milímetros. Inicialmente a superfície das juntas deverá ser limpa, de forma que todo o madeiramento ou outro tipo de material existente seja removido.

Após a remoção deste material, será aplicada a junta de dilatação com isopor de 10 milímetros por profissionais experientes.

3.3.2.6 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L

A resistência à compressão será de 25 MPa, de acordo com a **NBR 6118** para o concreto complementar. No caso da execução concomitante do concreto complementar e do concreto da estrutura, prevalece o maior valor da resistência característica (fck) especificado no projeto.

As vigas de concreto armado nas estruturas seguirão os seguintes procedimentos:

Deverão ser montadas as ferragens e posteriormente lançado concreto nas valas das escavações umedecidas, com fundo isolado em argamassa ou concreto magro, devendo moldar as peças de concreto armado de modo a garantir que as dimensões estipuladas em projeto, sem risco de deformações no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

FERRAGEM - Todas as armaduras serão efetuadas por profissionais experientes (ferreiros),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

segundo os seguintes procedimentos:

VIGAS - serão montados com dimensões conforme projeto;

CONCRETO - Concreto de cimento Portland com Fck = 25 MPA, respectivamente: cimento; areia grossa e seixo de 25 mm diâmetro médio, com controle rigoroso do fator água-cimento especificado para o traço. A mistura dos componentes deve ser feita exclusivamente com o auxílio de misturador mecânico (betoneira), podendo também utilizar concreto fornecido por empresa especializada (concreteira). O adensamento deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de vibradores mecânicos, com os mangotes de vibrador no diâmetro de até 40 mm, compatibilizando assim o espaçamento entre as barras de aço da armação.

A Contratada deverá também atender as seguintes especificações abaixo relacionadas:

As estruturas de concreto armado devem obedecer às secções de projeto.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua resistência e estabilidade.

As peças não poderão ser concretadas sem primordial e minuciosa verificação, por parte da Empreiteira e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em forma de madeira tipo virola, garantindo assim bom molde, com travamento e escoramento adequados para evitar deformações ou desnivelamento durante a concretagem.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

Dosagem do Concreto

As quantidades de cada componente da mistura serão determinadas a fim de se conseguir para o concreto as características mecânicas exigidas (25 Mpa). Deverá ser adotada a dosagem experimental, sendo admitida a dosagem não experimental somente para obras de pequeno vulto, de acordo com os **itens 8.3.1 e 8.3.2 da NBR-6118**.

Qualquer método baseado no fator água/cimento poderá ser utilizado para a dosagem experimental, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser dosadas e ensaiadas várias composições para cada tipo de concreto a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

usado, apresentando-se os melhores resultados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Uma vez adotado determinado traço, os materiais componentes não poderão apresentar variações de qualidade, procedência, quantidade, granulometria ou outras. Qualquer alteração exigirá novo estudo de dosagem para definição do novo traço que deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais componentes serão periodicamente ensaiados, conforme **NBR-5732 e NBR-7211**, e o traço corrigido de acordo com os resultados destes ensaios.

Os agregados deverão ser dosados em peso, permitindo-se para a água, dosagem em volume. Em casos especiais a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar em volume.

Preparo do Concreto

O concreto poderá ser preparado na própria obra, em central ou betoneira, ou fornecido por empresa especializada em concreto pré-misturado. O concreto pré-misturado deverá atender à presente especificação, estar de acordo com o **NBR-7212** e todas as demais normas, ensaios e métodos pertinentes.

O concreto pré-misturado será transportado em caminhões betoneira equipados com contadores de voltas localizados de forma que permitam fácil leitura. Junto com cada carregamento, o fornecedor deverá enviar os dados do volume e tipo de concreto ou outros dados que forem exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Após a chegada do caminhão betoneira à obra, será adicionada a água e o tambor deverá dar 30 voltas antes de descarregar o concreto. Em nenhum caso poderá decorrer mais de uma hora desde a adição de água até o final do lançamento do concreto.

Para o concreto preparado na obra, tanto em betoneira como em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente.

Os equipamentos de pesagem deverão estar aferidos e lacrados pelo Instituto de Pesos e Medidas ou outro órgão oficial. A verificação dos equipamentos deverá ser efetuada através de pesos padronizados mantidos na obra pelo EMPREITEIRO. Os equipamentos para medição dos agregados deverão ser verificados uma vez por mês e os de medida de água, cimento e aditivos, a cada 2 semanas. A medição de água poderá ser em peso ou volume; entretanto, o equipamento deverá ser ajustado para que não haja influência das variações de pressão da água na medição.

Em cada ciclo de mistura deverá ser verificada a umidade dos agregados e em função dos resultados, a quantidade de água a adicionar deverá ser corrigida para manter-se a dosagem adotada para o concreto. O tempo mínimo de mistura deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Para o concreto preparado mecanicamente, além do exposto nesta especificação, deverá ser atendido o **item 12.4 da NBR-6118**.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, aceitar a mistura e o amassamento manual de volume de concretos não superiores a 0,25m³. Em caso de aceitação, deverá ser observado o **item 12.3 da NBR-6118**.

Consistência do Concreto

A determinação da consistência do concreto deverá ser feita por ensaios de abatimento de corpos de prova tronco cônicos (Slump test), de modo a se constatar se a consistência prevista está sendo obtida.

Os ensaios de consistência deverão ser realizados sempre que forem moldados corpos de prova para controle da resistência mecânica, respeitando o mínimo de um ensaio para cada 25m³ ou um ensaio por dia quando o concreto for amassado na obra, e o mínimo de um ensaio para cada caminhão betoneira quando o concreto provier de usina fora da obra.

Transporte e Lançamento do Concreto

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

- d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

Juntas de Concretagem

Sempre que for necessário interromper a concretagem de uma estrutura a interrupção deverá ocorrer em locais pré-determinados (vedada a opção para peças pré-moldadas) para que se formem as juntas de concretagem onde e como indicado nos desenhos, ou segundo os planos de concretagem a serem executados pelo EMPREITEIRO. A concretagem só poderá ser interrompida fora dos locais indicados nos desenhos com o conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, a interrupção deverá ser prevista de modo a formar-se juntas de concretagem na medida do possível com superfície normal à direção dos esforços de compressão, devendo ainda essas juntas serem armadas para resistir a eventuais esforços de cisalhamento de modo a não diminuir a resistência da peça. Em ambos os casos as juntas de concretagem deverão ter suas superfícies trabalhadas da seguinte forma:

- no local onde deva ser executada a junta de concretagem no final do lançamento do concreto, devem-se tomar os cuidados necessários para que a superfície da junta resulte rugosa.
- após o início do endurecimento do concreto a superfície da junta de concretagem deverá ser energicamente escovada com escova de aço, aplicando-se jato d'água no final da pega de modo a remover a pasta e o agregado miúdo, para que assim o agregado graúdo fique exposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Quando da retomada da concretagem, os seguintes cuidados deverão ser observados:

- imediatamente antes do reinício da concretagem, a superfície da junta deverá ser perfeitamente limpa com ar comprimido e jato d'água, de modo que todo o material solto seja removido e a superfície da junta fique abundantemente molhada.

- o reinício da concretagem deverá ser precedido pelo lançamento sobre a superfície da junta de uma camada de argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e mesmo fator água-cimento usado no concreto, com espessura de aproximadamente 1cm, de modo a garantir a não ocorrência de descontinuidade da textura de uma faixa de concreto poroso ao longo da junta.

- antes do lançamento da camada de argamassa de cimento e areia será facultado aplicar na superfície da junta um adesivo estrutural à base de epóxi; neste caso, a superfície da junta deverá estar seca antes da aplicação do adesivo, aplicação essa que deverá ser feita conforme as instruções do produto.

Cura do Concreto

Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras. Durante os primeiros 07 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável. A aceleração do endurecimento do concreto por meio de aquecimento poderá ser empregada, desde que o processo seja adequadamente controlado e sejam tomadas as medidas necessárias para evitar secagem prematura.

Retirada das Formas e do Escoramento

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Desde que não seja usado cimento de alta resistência ou processos que acelerem o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

- faces laterais de vigas e pilares: 03 dias.

-faces inferiores de vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias.

- faces inferiores de vigas e lajes, sem escoramento: 21 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado pelo EMPREITEIRO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A partir de resultados satisfatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova o EMPREITEIRO poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO a desforma antecipada. Caberá à FISCALIZAÇÃO a liberação, ou não, a seu exclusivo critério.

3.3.2.7 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).
- d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

3.3.3 – LAJE EM CONCRETO ARMADO:

3.3.3.1 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM – MONTAGEM;

3.3.3.2 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM:

Aços para Armaduras

Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480.

De cada partida de material que chegar à obra, serão retiradas amostras para ensaio de acordo com o item 5 da NBR-7480. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo e de conformidade com o item 6 da NBR-7480. Os resultados dos ensaios serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, que aceitará ou rejeitará o material, seguindo os itens 7 e 8 da NBR-7480.

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas pré-fabricadas, elas deverão atender as exigências da NBR-7481 e as listas de material constantes dos desenhos indicarão o tipo de tela a ser empregada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Arames para Emendas de Concreto

Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

Armaduras

Nos desenhos de armação estarão as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura.

As barras de aço que não se apresentarem retas antes da preparação das armaduras, deverão ser alinhadas por método que mantenha inalteradas as características mecânicas do material.

Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos, permitindo-se a tolerância de mais ou menos 5mm para as medidas lineares ao longo do eixo da barra.

Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.3.4.1 da NBR-6118 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.3.4.2 da mesma.

Para as barras que necessitem de emendas, estas deverão ser executadas conforme os itens 6.3.5 e 10.4 da NBR-6118 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos.

Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém, quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

A CONTRATADA poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A montagem das barras das armaduras obedecerá sempre as posições indicadas nos desenhos.

As barras deverão ser devidamente amarradas a fim de não sofrerem deslocamentos de suas posições no interior das formas antes e durante a concretagem.

Quando os desenhos de armação não indicarem os espaçamentos entre as barras paralelas, não serão admitidas distâncias inferiores aos valores mínimos prescritos pela NBR-6118 no item 6.3.2.

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

O cobrimento do concreto sobre as barras das armaduras não poderá ser inferior aos valores mencionados no item 6.3.3.1 da NBR-6118.

Havendo necessidade de se deslocar alguma armadura que interfira com tubulações, eletrodutos, chumbadores, inserts, etc, e se este deslocamento exceder um diâmetro da barra ou às tolerâncias permitidas por norma, a nova posição deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO e submetida à sua aprovação, que poderá, se julgar necessário, exigir a colocação de armaduras adicionais de reforço na região afetada pelo deslocamento.

As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de se constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

3.3.3.3 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO:

Deverão ser fabricadas e posteriormente montadas por profissionais experientes e devidamente habilitadas com carteira de trabalho (carpinteiros) todas as formas que deverão moldar as peças de concreto. A fabricação será em madeira plainada, devidamente estruturada com pernambucas de forma a garantir que a mesma não deforme no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

E vedada à montagem das formas com óleo queimado ou outros materiais que, posteriormente, venham prejudicar a uniformidade da colocação do concreto.

As interrupções da concretagem só poderão ser feitas em pontos de momentos nulos. Antes de iniciar a concretagem deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- o) Limpeza completa das formas;
- p) Formas molhadas até a saturação;
- q) Verificação de que as posições dos pilares, os escoramentos e as vedações das formas e os furos para as passagens das tubulações, estão todos corretos.
- r) Serão executados os serviços de cimbramento de madeira para escoramento da laje, utilizando peça de madeira de lei 1a qualidade 8 x 8cm não aparelhada, peça de madeira 2a qualidade 2,5 x 10cm não aparelhada e pregos de aço 18x30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- s) Deverão Ter a resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento e das pressões do concreto fresco vibrado, e deverão ter fixação e apoios tais que não sofram deformações, nem pela ação dos fatores de ambiente. Deverão ser tomadas precauções especiais para garantir as contraflechas e os acabamentos indicados no projeto.
- t) Os escoramentos deverão ser dimensionados e espaçados adequadamente de tal maneira que sejam capazes de resistir aos esforços atuantes bem como manter as formas rigidamente em suas posições.
- u) A construção deverá facilitar a sua desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto, durante toda a operação.

3.3.3.4 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L:

A resistência à compressão será de 25 MPA, de acordo com a **NBR 6118** para o concreto complementar. No caso da execução concomitante do concreto complementar e do concreto da estrutura, prevalece o maior valor da resistência característica (fck) especificado no projeto.

A laje de concreto armado nas estruturas seguirão os seguintes procedimentos:

Deverão ser montadas as ferragens e posteriormente lançado concreto nas valas das escavações umedecidas, com fundo isolado em argamassa ou concreto magro, devendo moldar as peças de concreto armado de modo a garantir que as dimensões estipuladas em projeto, sem risco de deformações no momento em que for lançado o concreto, inclusive, serão previamente examinadas pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

FERRAGEM - Todas as armaduras serão efetuadas por profissionais experientes (ferreiros), seguindo os seguintes procedimentos:

LAJES - serão montados com dimensões conforme projeto;

CONCRETO - Concreto de cimento Portland com Fck = 25 MPA, respectivamente: cimento; areia grossa e seixo de 25 mm diâmetro médio, com controle rigoroso do fator água-cimento especificado para o traço. A mistura dos componentes deve ser feita exclusivamente com o auxílio de misturador mecânico (betoneira), podendo também utilizar concreto fornecido por empresa especializada (concreteira). O adensamento deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de vibradores mecânicos, com os mangotes de vibrador no diâmetro de até 40 mm, compatibilizando assim o espaçamento entre as barras de aço da armação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

A Contratada deverá também atender as seguintes especificações abaixo relacionadas:

As estruturas de concreto armado devem obedecer às secções de projeto.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua resistência e estabilidade.

As peças não poderão ser concretadas sem primordial e minuciosa verificação, por parte da Empreiteira e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em forma de madeira tipo virola, garantindo assim bom molde, com travamento e escoramento adequados para evitar deformações ou desnivelamento durante a concretagem.

A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

Dosagem do Concreto

As quantidades de cada componente da mistura serão determinadas a fim de se conseguir para o concreto as características mecânicas exigidas (25 Mpa). Deverá ser adotada a dosagem experimental, sendo admitida a dosagem não experimental somente para obras de pequeno vulto, de acordo com os **itens 8.3.1 e 8.3.2 da NBR-6118**.

Qualquer método baseado no fator água/cimento poderá ser utilizado para a dosagem experimental, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser dosadas e ensaiadas várias composições para cada tipo de concreto a ser usado, apresentando-se os melhores resultados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Uma vez adotado determinado traço, os materiais componentes não poderão apresentar variações de qualidade, procedência, quantidade, granulometria ou outras. Qualquer alteração exigirá novo estudo de dosagem para definição do novo traço que deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais componentes serão periodicamente ensaiados, conforme **NBR-5732 e NBR-7211**, e o traço corrigido de acordo com os resultados destes ensaios.

Os agregados deverão ser dosados em peso, permitindo-se para a água, dosagem em volume. Em casos especiais a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar em volume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Preparo do Concreto

O concreto poderá ser preparado na própria obra, em central ou betoneira, ou fornecido por empresa especializada em concreto pré-misturado. O concreto pré-misturado deverá atender à presente especificação, estar de acordo com o **NBR-7212** e todas as demais normas, ensaios e métodos pertinentes.

O concreto pré-misturado será transportado em caminhões betoneira equipados com contadores de voltas localizados de forma que permitam fácil leitura. Junto com cada carregamento, o fornecedor deverá enviar os dados do volume e tipo de concreto ou outros dados que forem exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Após a chegada do caminhão betoneira à obra, será adicionada a água e o tambor deverá dar 30 voltas antes de descarregar o concreto. Em nenhum caso poderá decorrer mais de uma hora desde a adição de água até o final do lançamento do concreto.

Para o concreto preparado na obra, tanto em betoneira como em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente.

Os equipamentos de pesagem deverão estar aferidos e lacrados pelo Instituto de Pesos e Medidas ou outro órgão oficial. A verificação dos equipamentos deverá ser efetuada através de pesos padronizados mantidos na obra pelo EMPREITEIRO. Os equipamentos para medição dos agregados deverão ser verificados uma vez por mês e os de medida de água, cimento e aditivos, a cada 2 semanas. A medição de água poderá ser em peso ou volume; entretanto, o equipamento deverá ser ajustado para que não haja influência das variações de pressão da água na medição.

Em cada ciclo de mistura deverá ser verificada a umidade dos agregados e em função dos resultados, a quantidade de água a adicionar deverá ser corrigida para manter-se a dosagem adotada para o concreto. O tempo mínimo de mistura deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Para o concreto preparado mecanicamente, além do exposto nesta especificação, deverá ser atendido o **item 12.4 da NBR-6118**.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, aceitar a mistura e o amassamento manual de volume de concretos não superiores a 0,25m³. Em caso de aceitação, deverá ser observado o **item 12.3 da NBR-6118**.

Consistência do Concreto

A determinação da consistência do concreto deverá ser feita por ensaios de abatimento de corpos de prova tronco cônicos (Slump test), de modo a se constatar se a consistência prevista está sendo obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Os ensaios de consistência deverão ser realizados sempre que forem moldados corpos de prova para controle da resistência mecânica, respeitando o mínimo de um ensaio para cada 25m³ ou um ensaio por dia quando o concreto for amassado na obra, e o mínimo de um ensaio para cada caminhão betoneira quando o concreto provier de usina fora da obra.

Transporte e Lançamento do Concreto

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

- a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.
- b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.
- c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).
- d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.
- e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

Juntas de Concretagem

Sempre que for necessário interromper a concretagem de uma estrutura a interrupção deverá ocorrer em locais pré-determinados (vedada a opção para peças pré-moldadas) para que se formem as juntas de concretagem onde e como indicado nos desenhos, ou segundo os planos de concretagem a serem executados pelo EMPREITEIRO. A concretagem só poderá ser interrompida fora dos locais indicados nos desenhos com o conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, a interrupção deverá ser prevista de modo a formar-se juntas de concretagem na medida do possível com superfície normal à direção dos esforços de compressão, devendo ainda essas juntas serem armadas para resistir a eventuais esforços de cisalhamento de modo a não diminuir a resistência da peça. Em ambos os casos as juntas de concretagem deverão ter suas superfícies trabalhadas da seguinte forma:

- no local onde deva ser executada a junta de concretagem no final do lançamento do concreto, devem-se tomar os cuidados necessários para que a superfície da junta resulte rugosa.

- após o início do endurecimento do concreto a superfície da junta de concretagem deverá ser energicamente escovada com escova de aço, aplicando-se jato d'água no final da pega de modo a remover a pasta e o agregado miúdo, para que assim o agregado graúdo fique exposto.

Quando da retomada da concretagem, os seguintes cuidados deverão ser observados:

- imediatamente antes do reinício da concretagem, a superfície da junta deverá ser perfeitamente limpa com ar comprimido e jato d'água, de modo que todo o material solto seja removido e a superfície da junta fique abundantemente molhada.

- o reinício da concretagem deverá ser precedido pelo lançamento sobre a superfície da junta de uma camada de argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e mesmo fator água-cimento usado no concreto, com espessura de aproximadamente 1cm, de modo a garantir a não ocorrência de descontinuidade da textura de uma faixa de concreto poroso ao longo da junta.

- antes do lançamento da camada de argamassa de cimento e areia será facultado aplicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

na superfície da junta um adesivo estrutural à base de epóxi, neste caso, a superfície da junta deverá estar seca antes da aplicação do adesivo, aplicação essa que deverá ser feita conforme as instruções do produto.

Cura do Concreto

Depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras. Durante os primeiros 07 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável. A aceleração do endurecimento do concreto por meio de aquecimento poderá ser empregada, desde que o processo seja adequadamente controlado e sejam tomadas as medidas necessárias para evitar secagem prematura.

Retirada das Formas e do Escoramento

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam.

Desde que não seja usado cimento de alta resistência ou processos que acelerem o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

- faces laterais de vigas e pilares: 03 dias.

-faces inferiores de vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias.

- faces inferiores de vigas e lajes, sem escoramento: 21 dias.

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado pelo EMPREITEIRO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A partir de resultados satisfatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova o EMPREITEIRO poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO a desforma antecipada. Caberá à FISCALIZAÇÃO a liberação, ou não, a seu exclusivo critério.

3.3.3.5 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e os equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

a) Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas.

b) Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações.

c) Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, insertos, etc.).

d) Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio.

e) Rigorosa limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas.

Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

3.4.0 – ENCERRAMENTO:

3.4.1 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão de todos os serviços, a obra deverá ser entregue totalmente limpa, livre de qualquer impureza, inclusive com retirada de entulhos.

Será feita juntamente com a fiscalização, vistoria geral nas instalações para verificar o seu perfeito funcionamento, bem como de todos os aparelhos.

4.0. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL

Todos os materiais necessários para a execução da obra descrita nos itens 2.1. e 2.2 deverão obedecer ao prescrito junto as normas da Prefeitura Municipal de Macapá

4.1. MATERIAIS - OBRAS CIVIS

LOCAL DE APLICAÇÃO	DE	Descrição do material	Ref.	FAB.
Fundação e estrutura		Concreto, fck 25 MPA.		
Fundação e estrutura		Aço CA-50/CA-60, diâmetros diversos.		GERDAU

4.2. MATERIAIS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Local de aplicação	Descrição do material	Ref.	Fabricante
Não se aplica			

5.0 - ENTREGA DA OBRA:

A obra na ocasião a entrega deverá estar limpa sob todos os seus aspectos, com todos os aparelhos em perfeito estado de funcionamento:

1 - a área livre de capim, entulhos ou restos de materiais ou vestígios da obra, assim como às suas proximidades, se constatado que o entulho foi proveniente da obra em questão;

2 - todas as instalações provisórias desmontadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

3 – todos Os ambientes perfeitamente limpos e desinfetados.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega de acordo com o Art. 73 Inciso I Alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei Nº 8.883, de 08 junho 1994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Macapá-AP, Março 2017.

Mércia Torrinha
Eng. Civil
CREA RN: 030311065-1

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação e projetos/CPLP
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINARIOS – SEGOV/PMM

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

1.1. Apresentamos o (a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão).....portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº **TP. 002/2017**, destinada à XX, no município de xxxxxxxxxxxx/, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/_____.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº _____/2017**, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

_____, _____/_____/2017.

Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento
aos requisitos estabelecidos no Edital de **TOMADA DE PREÇO XX/2017**, que até na presente data **inexistem
fatos supervenientes impeditivos da habilitação** por ocasião da participação na mencionada **TOMADA DE
PREÇO**, destinado à XX, no município de
XXXXXXXXXXXX/AP.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido
pelo departamento competente (COP/DFISC)

DECLARAÇÃO (MODELO A)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente – (COP/DFISC)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **TP 0XX/2017**, referente à
XX, no município de
XXXXXXXXXXXXXXXXXX/RR, que o Senhor xxxxxx **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)**
xxxxxxx, Empresa, compareceu ao local da obra em
...../...../2017, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº
8.666/93.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA VISITA).

DECLARAÇÃO (MODELO B)

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo representante legal da licitante)

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **TP 0XX/2017**, referente à
XX, no município
deXXXXXXXXXXXXXXXXXX/AP, Empresa, que tenho pleno
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da
mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e assumo total
responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças
técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Macapá - PMM.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA).

*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local
onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A).

**Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços
serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome da empresa),, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

.....
(data)

.....
(representante legal)

(ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO – IX

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

(Poderá utilizar este modelo, obedecendo à forma emitida por bancos aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive, no Banco Central do Brasil).

A

Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários – SEGOV/PMM CNPJ nº xxxxxxxx

MACAPÁ – AP

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco....., com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827/2002, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., conforme Edital de Licitação nº junto a Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários – SEGOV/PMM.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

OBJETO:

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de.....
.....doravante denominado (Identificação da licitante)
.....para fins do disposto no referido Edital (Licitante)
nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro,
que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº..... quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB/PMM/AP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá (AP),dede

Representante legal do licitante/ no âmbito da licitação com identificação completa

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC**

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa).*

.....
(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Especial da Governadoria e Recursos Extraordinários – SEGOV/PMM

REF.: LICITAÇÃO Nº TP.0XX/2017.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta
paraXX
XXX, no município de Macapá, a saber:

• **OBJETO:**

- **Valor global:** R\$..... (.....);
- **Data de referência dos preços:**
- **Prazo de validade:** (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- **Prazo de execução:** (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
- Banco....., Agência....., Conta Corrente nº
- Responsável (eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO

MÃO-DE-OBRA

PROFISSIONAIS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	

Timbre da Empresa

COMPOSIÇÃO PADRÃO

EQUIPAMENTOS

PROFISSIONAIS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	
	H	

Observações: Relacionar todos os equipamentos necessários para a efetiva execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

ANEXO XIII

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº. 840 – Centro, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito de Macapá, Sr. **CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**, Brasileiro, Divorciado, Portador do RG nº 285330-AP e CPF nº 341.755.042-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, o Sr. **EMÍLIO ROBERTO ESCOBAR**, salvadorenho, casado, portador do RG nº VO126966 e do CPF nº 066.081.402-15, Engenheiro Civil – CREA/AP nº, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito Rua Luís Carlos de Araújo, nº 105 – Jardim Equatorial, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 600/2015-PMM**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº, expedido pela (o), e CPF nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Macapá, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO** nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017-CPLP/SEGOV
PROCESSO Nº 38401.0189/2017-SEMDEC

CPL/PMM

Fls. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da *Tomada de Preço* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. O prazo para execução da obra será de **180 (CENTO E OITENTA)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Comentado [A1]: Verificar se as taxas estão na planilha

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no CONVÊNIO N° XXX/2015, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

I – Correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento do **Concedente** assegurado pela **Nota de Empenho n° xxxxxxxx - Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx – Elemento de Despesa: xxxxxxxxx**
– **Fonte: xxxxxx – Ficha: xxxxx**; e da dotação orçamentária alocada no orçamento da **Conveniente** assegurado pela **Nota de Empenho n° xxxxx – Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx - Elemento de Despesa: xxxxxxxxx – Fonte: xxxxxx – Ficha: xxxxx**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que se referir.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.3.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

Comentado [A2]:

5.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual.

5.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

Comentado [A3]: Obrigatoriedade de apresentação do Diário de Obra – ok

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Será verificada, juntos aos sites oficiais, a situação de regularidade da contratada.

5.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 3 % (três por cento) de seu valor total, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Comentado [A4]: Obrigatoriedade de cobrança do diário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.7.1. O construtor é obrigado a manter na obra um livro destinado a "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde deverão ser feitas anotações pela fiscalização.

7.7.2. As anotações registradas pela fiscalização no "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" e não contestadas pelo construtor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de anotações, serão consideradas aceitas pelo construtor.

7.7.3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações só será admitida com a prévia autorização da Secretaria de Obras - SEMOB/PMM, devidamente registrado no "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS" e assinado pelo fiscal da obra.

7.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7.5. Conceder, a qualquer tempo e lugar, o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo; conforme art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

7.7.6. Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

Comentado [A5]: Diário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 8.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.5. O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64. (Art. 55, § 3º, Lei 8.666/93);
- 8.6. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.6.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através da Fiscalização designada pela SEMOB, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 8.6.2. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

Comentado [A6]: Verificar na planilha se os epis estão previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

9.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.26. Fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela Contratante.

9.26.1. A placa deverá ser instalada em posição destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, Licença de Instalação e/ou Licença de Operação junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM/PMM, conforme a Lei nº 027/2004 – PMM, e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.28. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.30. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.31. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.33. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

9.34. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.34.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.35. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

- 12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

13.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

CPL/PMM

Fls. _____

15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas do contrato em epígrafe, será o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-SEGOV
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PROJETOS-CPLP

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPL/PMM

Fls. _____